



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DECRETO Nº 269 DE 22 DE maio DE 1958.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, e

Considerando o que, requer ANTONIO DIAS VIANNA, funcionário público Municipal, pelo processo nº 1275 de 18 de março de 1958, a isenção do Imposto Predial de sua residência;

Considerando mais que, sendo o imóvel de propriedade de sua conjuge, OLINDA SAMPAIO VIANNA, por herança de MARIA JESUS SAMPAIO, conforme formal de partilha da 1ª Vara de Orfãos e Sucessões, e ésta, sendo casada com o requerente pelo regime da comunhão de bens, conforme termo 7185, lavrado no livro de casamento nº 209, ás fls. 142 do Registro Civil da Sexta * Circunscrição do Distrito Federal;

Considerando finalmente que, o Código Civil Brasileiro reconhece direitos a ambos os conjuges e o Código Tributário vigente, concede ás vantagens requerida;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica isento do Imposto Predial, com base no Art. 104 - Letra "C" da Deliberação nº 447 de 1º de fevereiro de 1957, o prédio nº 794 da rua Presidente Duarte, no 1º distrito deste Município, propriedade de OLINDA SAMPAIO VIANNA e seu esposo ANTONIO DIAS VIANNA.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior, terá durabilidade, enquanto se destinar especificamente a sua própria residência.

Art. 3º - O presente Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos á partir do 1º semestre de 1958, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de maio de 1958.-

ND


= FRANCISCO CORRÊA =

= PREFEITO =